



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba **TORNA PÚBLICO** que no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do critério **MELHOR OFERTA**, estabelecido neste instrumento convocatório.

Objeto: Contratação de instituição financeira para processar, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Araçatuba, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

Data de abertura dos envelopes: 14 de julho de 2017, sexta-feira.

Horário: 10 horas (horário de Brasília).

Local: Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba – Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Araçatuba/SP.

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16h30min, até o dia 13 de julho de 2017, quinta-feira, ou no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br.

Este certame licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão de processamento será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório n.º 017/2017.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na referida sessão, logo após o credenciamento dos interessados.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Recibo de Retirada do Edital pela Internet;

II – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

III – Modelo de Declaração de Habilitação;

IV – Modelo de Procuração;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Minuta de Contrato;

VII – Demonstrativo das Despesas com Pessoal da Câmara Municipal de Araçatuba;

VIII – Modelo de Proposta de Preço.

1. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

1.1. As solicitações de esclarecimentos por qualquer interessado em relação a este Edital e seus anexos deverão ser dirigidas à autoridade subscritora deste Edital, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

1.1.1. A pretensão a que se refere o item 1.1 deve ser formalizada mediante requerimento devidamente protocolizado no Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br e cujo horário de expediente é das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30. Também serão aceitos pedidos de esclarecimentos encaminhados pelo e-mail acima mencionado.

1.2. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados pela autoridade subscritora deste Edital no “site” da Câmara Municipal de Araçatuba: www.camaraaracatuba.com.br, devendo uma cópia ser anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

1.3. As informações referentes ao quadro de pessoal e aos valores da folha de pagamento da Câmara Municipal de Araçatuba poderão ser solicitadas diretamente pelos licitantes, mediante requerimento protocolado na Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro – Telefone: (18) 3636-5063, cujo horário de expediente é das 9 horas às 16h30min.

2. DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de providências ou impugnar este Edital e seus anexos, observando, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

2.1.1. A pretensão a que se refere o item 2.1 deve ser formalizada mediante requerimento dirigido à autoridade subscritora deste Edital, devidamente protocolizado no Serviço de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26 – Centro – Telefone: (18) 3636-5040 ou (18) 3636-5077 – e-mail: licitacao@camaraaracatuba.com.br cujo horário de expediente é das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30. Também serão aceitos pedidos de providências ou impugnação encaminhados pelo e-mail acima mencionado, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie.

2.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, devendo a decisão ser divulgada e anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/1998;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela licitante vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.

3.4. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1. quanto aos representantes:

I – tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, e, em se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II – tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para a prática de todos os demais atos pertinentes ao certame, que poderá ser feito de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa ou o ato constitutivo da sociedade simples, na forma estipulada no inciso I;

4.1.2. quanto ao pleno atendimento dos requisitos de habilitação: declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste certame, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital e apresentada fora dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

4.2. O representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpô-lo, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

4.4. Iniciada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017
RAZÃO SOCIAL E C.N.P.J. DA PROPONENTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou cotações alternativas, devendo estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distorções na apresentação da proposta como justificativa para quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. **Deverão estar consignados na proposta:**

6.3.1. razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail pessoal e institucional e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante;

6.3.2. valor ofertado à Câmara Municipal de Araçatuba, que deverá ser apresentado em algarismos e/ou por extenso, o qual prevalecerá em caso de divergência, com precisão de duas casas decimais, a ser expresso em moeda corrente nacional. O valor mínimo da proposta inicial é fixado em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**;

6.3.3. prazo para o pagamento à Câmara Municipal de Araçatuba do valor de que trata o subitem 6.3.2, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;

6.3.4. prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.5. declaração impressa na proposta de que o serviço a ser executado atende a todas as especificações exigidas no objeto e no Anexo II deste Edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances verbais ou a correção de erros meramente formais.

6.6. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.7. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante do licitante, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.8. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o licitante na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

6.9. Caso a proposta não identifique a validade, será considerada a estipulada neste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação, todos os licitantes, deverão **apresentar dentro** do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital.

7.2. No que se refere à documentação completa, os licitantes deverão apresentar:

7.2.1. quanto à habilitação jurídica:

I – em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

III – documentação expedida pelo Banco Central do Brasil, comprovando que o licitante está autorizado a funcionar como instituição financeira.

7.2.1.1. Os documentos descritos no inciso I deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e não precisarão constar do Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. quanto à regularidade fiscal:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III – prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão de Regularidade do I.C.M.S. – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 03, de 13 de agosto de 2010, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da C.N.D.T. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.3. quanto à qualificação econômico-financeira:

I – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos termos do art. 31, I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.3. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

7.3.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Araçatuba aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.

7.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.5. A apresentação de documento contendo falha que não possa ser sanada na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.3.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro instalará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

8.3. Na fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, **apresentada fora** dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3.1. O cumprimento da exigência do item 8.3 é pré-requisito para participação no certame.

8.3.2. Os interessados que enviarem os Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação) sem representante credenciado deverão remeter, em envelope distinto, a declaração acima.

8.4. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste Edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, não caberá desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços (Envelope n.º 1), examinando-as a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital.

8.6. A fase de lances verbais processar-se-á em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior preço possível.

8.6.1. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.7. O primeiro lance caberá ao autor da proposta de menor preço/oferta, e os demais em ordem crescente de valor, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances verbais serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.9. Os lances verbais deverão ter seus preços distintos e superiores aos propostos anteriormente, aplicável, inclusive, em relação à proposta escrita de maior valor.

8.10. A formulação de lances verbais não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance verbal, quando for convidado, seja na rodada inicial, seja nas subsequentes, importará, apenas, sua exclusão da fase de lances verbais nas rodadas ulteriores. Contudo,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance verbal formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.11. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances verbais.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço/oferta e o valor estimado para a contratação.

8.13. Os lances verbais deverão ficar adstritos ao aumento dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.14. Quando convidado a ofertar seu lance verbal, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.15. O Pregoeiro deverá registrar os lances verbais ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.16. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.18. Declarada encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.19. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação (Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação), para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

8.20. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.21. Se a oferta de maior preço/oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

8.22. Nas situações previstas nos itens 8.12, 8.19 e 8.21, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23. A adjudicação imediata do objeto ao licitante vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.24. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que se desvincularão do procedimento somente após a assinatura do Contrato.

8.24.1. Os documentos de habilitação dos demais licitantes classificados, caso não sejam devolvidos no encerramento da sessão, ficarão à disposição, para retirada, até o decurso do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do Contrato, findo o qual serão inutilizados.

8.25. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, que deverá ser interposto, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.2. O Pregoeiro indeferirá, liminarmente, recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 3 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.4. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

9.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

9.7.1. o Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e das contrarrazões;

9.7.2. encerrados os prazos de que tratam os itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro analisará o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no Núcleo de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, observando-se o disposto nos itens 9.3 e 9.4.

9.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.7.2, a ela competirá a adjudicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

10.3. A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, após o recebimento dos autos do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11. DO PREGOEIRO

11.1. Compete ao Pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observando o disposto na legislação aplicada à espécie.

11.2. O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se portem de forma inadequada e abusiva.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, conforme a minuta constante do Anexo VI deste Edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando houver solicitação do licitante adjudicatário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Araçatuba.

12.2. No caso de o licitante adjudicatário, convocado dentro do prazo estabelecido no item 12.1, não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Araçatuba convocará os outros licitantes classificados para fazê-lo.

12.2.1. O licitante adjudicatário que não assinar o contrato nos termos do item 12.2 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.3. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste Edital e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

12.4. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

12.5. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência deste certame licitatório será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2017.

12.6. As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas na Cláusula Terceira da minuta do contrato que integra este edital como Anexo VI.

12.7. A contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

12.8. A contratada deverá cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor no processo licitatório deverá ser pago à Câmara Municipal de Araçatuba à vista, sem qualquer desconto, em moeda corrente nacional (R\$), no prazo constante de sua proposta de preços, que não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

13.2. O valor ofertado será depositado em conta corrente do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Araçatuba, instituído pela Lei Municipal n.º 6.752, de 2 de junho de 2006.

13.3. O valor ofertado será destinado ao investimento em modernização das instalações da Câmara Municipal de Araçatuba, ao patrocínio de programas de divulgação dos trabalhos legislativos e atos oficiais da Câmara Municipal de Araçatuba e à realização de treinamentos e palestras de interesse público.

13.3.1. Os materiais permanentes adquiridos com os recursos oriundos da contratação decorrente do presente processo licitatório serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Araçatuba.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

14.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**.

14.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da licitante vencedora.

14.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

14.2. Caso a rescisão ocorra com base nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, sem que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA** tenha contribuído para tal, não haverá restituição do valor pago pela licitante vencedora.

14.3. Caso a rescisão ocorra sem que a licitante vencedora haja contribuído para tal, o valor pago pela mesma será proporcionalmente restituído, nos moldes legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e cominações legais.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado à Câmara Municipal de Araçatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor ofertado à Câmara Municipal de Araçatuba, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

15.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

15.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado à Câmara Municipal de Araçatuba.

15.5. A Câmara Municipal de Araçatuba poderá aplicar à contratada a sanção de advertência, independente da aplicação de multa, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

15.6. Não havendo o recolhimento do valor da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal, o valor da multa será cobrado judicialmente.

15.7. A Câmara Municipal de Araçatuba, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. O presente processo licitatório, bem como o contrato a ser assinado em decorrência de sua realização, não gerarão quaisquer despesas para a Câmara Municipal de Araçatuba.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.3. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Araçatuba, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta licitação.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, destacando-se que os prazos só se iniciam e vencem nos dias de expediente na Câmara Municipal de Araçatuba.

17.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua qualificação durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Não havendo expediente na data marcada para a realização deste certame licitatório em decorrência de feriado, decretação de ponto facultativo ou de outro fato superveniente que impeça sua realização, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando o mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido diverso.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.10. É competente o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Câmara Municipal de Araçatuba, 03 de julho de 2017

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre esta Câmara Municipal e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Diretoria Financeira e Orçamentária – Coordenação da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos da Câmara Municipal de Araçatuba, pessoalmente ou por meio do email: licitacao@camaraaracatuba.com.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Araçatuba da comunicação de eventuais retificações e esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____

Endereço: _____ Bairro: _____

E-mail: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____ Cel.: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos na página www.camaraaracatuba.com.br, nesta data, cópia do Edital do Processo Licitatório n.º 017/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017.

_____, _____ de _____ de 2017

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Araçatuba possuía contrato firmado com a Caixa Econômica Federal para processar, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários. No entanto, esse contrato expirou por isso a necessidade de nova licitação para contratação de Instituição Financeira para prestação dos referidos serviços.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Câmara Municipal de Araçatuba, observadas as especificações contidas no presente edital e em seus anexos.

2.1. Em caráter de exclusividade:

2.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal de Araçatuba, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores no banco contratado.

2.1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

2.2.1. Concessão de crédito aos servidores da Câmara Municipal de Araçatuba, mediante consignação em folha de pagamento.

3 - Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

4 - Critério de Julgamento: maior valor ofertado, a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

5 - Vigência do Contrato e Início da Prestação dos Serviços:

5.1 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2017.

6 - Informações sobre a Folha de Pagamento:

As informações apresentadas a seguir são relativas ao mês de MAIO/2017 e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações.

A Câmara Municipal de Araçatuba disponibiliza os recursos financeiros para pagamento dos servidores da seguinte maneira:

- **D-2** = data para ser repassado o arquivo e data da entrega dos recursos para a Instituição Financeira;

6.1 - Composição do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Araçatuba:

Especificação	Quantidade
Vereadores	15
Servidores efetivos	45
Servidores cargos em comissão	50
Servidores inativos	10
Pensionistas	6
Estagiários	13
Total	139

6.2. Pirâmide Salarial (valor bruto e quantidade de servidores ativos, inativos, pensionistas e outros por faixa salarial):

Faixa Salarial (Valores Brutos)	Quantidade
Até R\$ 1.000,00	13
R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	0
R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	5
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	6
R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	4
R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00	8
R\$ 6.000,01 a R\$ 7.000,00	21
R\$ 7.000,01 a R\$ 8.000,00	2



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

R\$ 8.000,01 a R\$ 9.000,00	10
R\$ 9.000,01 a R\$ 10.000,00	26
Acima de R\$ 10.000,01	44

7. Valores brutos e líquidos das folhas de pagamento dos últimos 12 meses:

Despesa com Pessoal – Mês/Ref.	Valor Bruto (R\$)	Valor Líquido (R\$)
jun/16	R\$ 1.300.173,05	R\$ 856.268,80
jul/16	R\$ 1.291.050,60	R\$ 839.969,50
ago/16	R\$ 1.386.564,36	R\$ 943.688,15
set/16	R\$ 1.341.844,08	R\$ 892.907,76
out/16	R\$ 1.274.471,17	R\$ 832.380,00
nov/16	R\$ 1.215.700,28	R\$ 769.867,85
dez/16	R\$ 1.355.396,88	R\$ 885.676,60
jan/17	R\$ 1.259.315,63	R\$ 836.920,21
fev/17	R\$ 1.290.340,05	R\$ 846.527,35
mar/17	R\$ 1.272.034,29	R\$ 821.307,48
abr/17	R\$ 1.282.261,36	R\$ 822.261,36
mai/17	R\$ 1.293.336,84	R\$ 832.933,26
TOTAL	R\$ 15.562.488,59	R\$ 10.180.708,32

8. PLANILHA DESCRITIVA DOS SERVIÇOS

Da Utilização dos Créditos e dos Serviços de Processamento da Folha de Pagamento

8.1. A instituição financeira contratada deverá disponibilizar a Câmara Municipal de Araçatuba sistema informatizado para que todas as operações financeiras sejam processadas por meio eletrônico.

8.2. Os depósitos referentes à folha de pagamento dos servidores, pensionistas e vereadores da Câmara Municipal de Araçatuba serão efetuados mediante crédito em conta-salário, em conformidade com a Resolução n.º 3.402, de 6 de setembro de 2006, e com a Resolução n.º 3.424, de 21 de dezembro de 2006, ambas do Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, e com a Circular n.º 3.336, de 14 de dezembro de 2006, e com a Circular n.º 3.338, de 21 de dezembro de 2006, ambas do Banco Central do Brasil.

8.2.1. Os créditos a serem lançados nas contas-salários dos servidores, pensionistas e vereadores são os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, décimo-terceiro salário, férias, licença-prêmio, diária e demais créditos originários da relação entre o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

servidor/pensionista/vereador e a Câmara Municipal de Araçatuba, com exceção dos créditos rescisórios devidos em decorrência de exoneração.

8.3. Na conta-salário, que não é movimentável por cheques, somente podem ser lançados, a crédito, valores originários da Câmara Municipal de Araçatuba, em cumprimento ao objeto do instrumento contratual, sendo vedado o acolhimento de créditos de outras origens.

8.4. É vedado à instituição financeira cobrar dos servidores, pensionistas e vereadores, a qualquer título, tarifas referentes a:

8.4.1. ressarcimento pelos custos relativos à prestação do serviço à Câmara Municipal de Araçatuba, inclusive pela efetivação do crédito respectivo;

8.4.2. transferência do valor total creditado para outras instituições financeiras, para crédito em conta de depósitos de titularidade de servidor, pensionista ou vereador, conjunta ou não, realizada a seu pedido, admitida a dedução de eventuais descontos com a instituição financeira contratada relativos a parcelas de empréstimo, de financiamento ou de arrendamento mercantil;

8.4.3. fornecimento de cartão magnético, a não ser nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;

8.4.4. realização de até cinco saques, por evento de crédito;

8.4.5. acesso a, pelo menos, duas consultas mensais ao saldo da conta nos terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê de caixa;

8.4.6. fornecimento, por meio dos terminais de auto-atendimento ou diretamente no guichê do caixa, de, pelo menos, dois extratos, contendo toda a movimentação da conta nos últimos trinta dias;

8.4.7. manutenção da conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

8.5. A instituição financeira contratada deverá assegurar aos servidores, pensionistas e vereadores a faculdade de transferir, com disponibilidade no mesmo dia, os créditos que lhes forem destinados à conta-salário, para conta de depósitos de sua titularidade, conjunta ou não, por eles livremente aberta e mantida em outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

8.5.1. Para efeito do disposto no item 8.5, o servidor, o pensionista ou o vereador deverão comunicar à instituição financeira contratada, em caráter de instrução permanente, por escrito ou mediante utilização de meio eletrônico, legalmente aceito como instrumento de relacionamento formal, a conta de depósitos de sua titularidade, com o número da agência e da instituição financeira, devendo a instituição financeira contratada aceitar a indicação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da referida comunicação.

8.5.2. No caso de o servidor, o pensionista ou o vereador ser titular de conta de depósitos na própria instituição financeira contratada, aberta por sua iniciativa, os créditos decorrentes do serviço de processamento de folha de pagamento podem, a critério do servidor, do pensionista ou do vereador, ser transferidos para essa conta, sendo vedada a cobrança de tarifas do servidor, pensionista ou vereador em decorrência da transferência dos valores.

8.5.3. A transferência dos créditos na forma referida nos subitens 8.5.1 e 8.5.2 deve ser suspensa, caso haja solicitação de servidor, de pensionista ou de vereador, a partir do mês de referência imediatamente posterior ao da solicitação, desde que a respectiva formalização tenha sido realizada, no mínimo, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data de efetivação dos créditos, voltando os créditos a ser mantidos na conta-salário.

8.6. Os recursos creditados na conta-salário poderão ser utilizados para pagamentos com o uso de cartão magnético com função de débito, bem como para liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas, inclusive mediante débito automático.

8.7. **Em havendo interesse** da Câmara Municipal de Araçatuba, esta **poderá** celebrar convênio com a instituição financeira contratada objetivando a disponibilização, a seus servidores, pensionistas e vereadores, de empréstimo mediante consignação das parcelas em folha de pagamento, em conformidade com a legislação vigente.

8.8. A Câmara Municipal de Araçatuba encaminhará arquivo eletrônico à instituição financeira contratada, contendo os dados cadastrais de cada um de seus servidores, pensionistas, vereadores e estagiários (nome completo, filiação, cargo que exerce, números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, data de nascimento e endereço completo), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, para que a instituição financeira proceda à abertura das contas que serão utilizadas para o crédito da folha de pagamento dos servidores, pensionistas, vereadores e estagiários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

8.8.1. A instituição financeira contratada deverá informar aos servidores, pensionistas e vereadores a abertura da conta-salário, mediante qualquer meio de comunicação disponível, bem como à Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araçatuba, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de abertura.

8.8.2. A instituição financeira contratada deverá proceder à abertura das contas-salário no prazo de até 8 (oito) dias, contados do recebimento das informações encaminhadas pela Câmara Municipal de Araçatuba.

8.9. A Câmara Municipal de Araçatuba encaminhará arquivo eletrônico à instituição financeira contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realização dos devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha a ser realizado pela instituição financeira.

8.10. A Câmara Municipal de Araçatuba enviará à instituição financeira contratada a relação nominal dos servidores, pensionistas e vereadores com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, cabendo à instituição financeira contratada confirmar o recebimento do arquivo eletrônico. O pagamento dos servidores, pensionistas e vereadores é efetuado todo dia 25 (vinte e cinco), podendo ser realizado antes ou depois dessa data em virtude de feriado, decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente, bem como poderá ser escolhida outra data de pagamento a critério da Câmara Municipal de Araçatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório n.º 017/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada em _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, outorga poderes a _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, para representá-la no Processo Licitatório n.º 017/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente formular lances verbais, assinar os documentos do processo licitatório, negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

_____, ____ de _____ de 2017

(assinatura, nome e n.º de inscrição no C.P.F. do mandante)*

*A firma do mandante deve ser reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo Licitatório n.º 017/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017, realizado
pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do art. 27,
V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que a empresa se encontra em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art.
7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E _____, OBJETIVANDO O PROCESSAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Rivaél Benedito de Souza, pela 1.º Secretário, Vereador Lucas Pavan Zanatta, e pelo 2.º Secretário, Vereador Flávio Roberto Salatino, e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ - Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba do Processo Licitatório n.º 017/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório n.º 017/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos termos a **CONTRATADA** conhece e com os quais declara estar de acordo.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

I – o Edital do Processo Licitatório n.º 017/2017 – Pregão Presencial n.º 012/2017 e seus respectivos anexos;

II – a proposta datada de __ de ____ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da administração direta da Câmara Municipal de Araçatuba, observadas as especificações contidas no edital do Pregão 012/2017 e em seus anexos, em conformidade com a proposta vencedora, que integram este instrumento.

2.1. Em caráter de exclusividade:

2.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal de Araçatuba, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores no banco contratado.

2.1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

2.2.1. Concessão de crédito aos servidores da Câmara Municipal de Araçatuba, mediante consignação em folha de pagamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. obedecer às disposições legais que regem a matéria, em especial as Resoluções n.ºs 3.402/2006 e 3.424/2006, do Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, e as Circulares n.ºs 3.336/2006 e 3.338/2006, do Banco Central do Brasil;

3.1.2. informar aos servidores, pensionistas, vereadores e estagiários da Câmara Municipal de Araçatuba a abertura da conta-salário, mediante qualquer meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

comunicação disponível, bem como à Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araçatuba, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de abertura;

3.1.3. não cobrar tarifas dos servidores, pensionistas, vereadores e estagiários, a qualquer título, nos termos do item 8.4 do Anexo II do Edital;

3.1.4. assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos benefícios, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

3.1.5. pagar quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

3.1.6. responder por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas durante a execução do contrato;

3.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8. não subcontratar outra Instituição Financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

3.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.2.1. garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação e às informações necessárias ao bom cumprimento do serviço a ser executado;

3.2.2. informar à **CONTRATADA** a eventual exclusão de servidor, pensionista ou vereador de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição, sendo que, a partir dessa comunicação, não podem ser admitidos novos créditos na conta até então utilizada para o controle dos recursos a ele creditados;

3.2.3. encaminhar arquivo eletrônico à **CONTRATADA**, contendo os dados cadastrais de cada um de seus servidores, pensionistas, vereadores e estagiários (nome completo, filiação, cargo que exerce, números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, data de nascimento e endereço completo), no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, para que a **CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

proceda à abertura das contas que serão utilizadas para o crédito da folha de pagamento dos servidores, pensionistas, vereadores e estagiários;

3.2.4. encaminhar arquivo eletrônico à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realização dos devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha a ser realizado pela **CONTRATADA**;

3.2.5. enviar à **CONTRATADA** a relação nominal dos servidores, pensionistas, vereadores e estagiários com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, cabendo à **CONTRATADA** confirmar o recebimento do arquivo eletrônico. O pagamento dos servidores, pensionistas e vereadores é efetuado todo dia 25 (vinte e cinco), podendo ser realizado antes ou depois dessa data em virtude de feriado, decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente, bem como poderá ser escolhida outra data de pagamento a critério da **CONTRATANTE**;

3.2.6. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para tanto.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** deverão obedecer estritamente ao disposto no Anexo II do Edital.

5. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor de R\$ _____ (_____), o qual será pago à vista, sem qualquer desconto, no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato.

5.2. O valor ofertado será depositado na conta corrente n.º _____, do Banco _____, Agência n.º _____, do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Araçatuba, instituído pela Lei Municipal n.º 6.752, de 2 de junho de 2006.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

6.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, caso a **CONTRATADA** não esteja executando a contento o objeto do presente contrato, rescindi-lo, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização ou compensação.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

7.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela **CONTRATANTE**.

7.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **CONTRATADA**.

7.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

7.2. Caso a rescisão ocorra com base nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído para tal, não haverá restituição do valor pago pela licitante vencedora.

7.3. Caso a rescisão ocorra sem que a **CONTRATADA** haja contribuído para tal, o valor pago pela mesma será proporcionalmente restituído, nos moldes legais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

impedido de licitar e contratar com o Município de Araçatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato e cominações legais.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado à Câmara Municipal de Araçatuba.

8.3. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no art. 86, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor ofertado à Câmara Municipal de Araçatuba, a partir do 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1. multa de 10% (dez por cento) até o 30.º (trigésimo) dia de atraso;

8.3.2. multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45.º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.4. A partir do 46.º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado à Câmara Municipal de Araçatuba.

8.5. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a sanção de advertência, independente da aplicação de multa, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

8.6. Não havendo o recolhimento do valor da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação formal, o valor da multa será cobrado judicialmente.

8.7. A **CONTRATANTE**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O presente contrato não gerará quaisquer despesas à Câmara Municipal de Araçatuba.

10. DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

10.1. Para a fiscalização do cumprimento deste contrato, fica designado pela **CONTRATANTE**, sob a supervisão de seu Presidente e de seu Secretário-Diretor Geral, o(a) Servidor(a) _____.

11. DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Como prova de assim terem entre si ajustado e contratado, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, ____ DE _____ DE 2017

CONTRATANTE

Rivael Benedito de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Lucas Pavan Zanatta
1.º Secretário

Flávio Roberto Salatino
2.º Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

O anexo VII pode ser acessado pelo “link”:

http://www.camaraaracatuba.com.br/site/prestacao_de_contas/prestacao_de_contas.asp



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n.º 017/2017
Pregão Presencial n.º 012/2017

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: Contratação de instituição financeira para processar, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Araçatuba, em conformidade com o Anexo II do Edital

- A simples apresentação desta proposta de preços será considerada como indicação bastante de que não existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição Resumida	Valor Total (em R\$)
1	Processamento, com exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses, dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Araçatuba	
Valor Total Ofertado (por extenso):		

- Prazo de Validade da Proposta de Preços (mínimo de 60 dias): _____, contados a partir da data de sua apresentação.

- Prazo para o pagamento à Câmara Municipal de Araçatuba do valor ofertado (não superior a 10 dias úteis): _____, contados da data de assinatura do contrato;

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço a ser executado atende a todas as especificações exigidas no objeto e no Anexo II do Edital.

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório n.º 017/2017

Pregão Presencial n.º 012/2017

EDITAL

- Nome: _____
- Cédula de Identidade (R.G.) n.º _____
- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º _____
- Cargo/Função: _____

_____, ____ de _____ de 2017

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)